



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Município de Iguaba Grande/RJ.

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a aquisição repelentes e protetores solar, garantindo a segurança dos ACS e ACE, e conformidade com as normas vigentes.

1.2. O prazo inicial da contratação (contrato) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer:

Item	Descrição	Unid.	Quant	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total Estimado (R\$)
01	REPELENTE. 200ML. COMPOSIÇÃO: AQUA, ETHYL BUTYALACETYLA MINOPROPIONATE, CETEARYL ALCOHOL, CYCLOPENTASILO XANE/ CYCLOTETRASYLO XANE, GLYCERIN, GLICERYL STEARATE, ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER, METHYLISOTHIAZ OLINONE/PHENOX YETHANOL, BHT, ISOPROPANOLAMINE, TETRASODIUM EDTA.	Unid.	624	453057	\$45,60	\$28.454,40
02	PROTETOR SOLAR FPS 70. 200ML. COMPOSIÇÃO: ACRYLATES/C10-30 ALKYL ACRYLATE CROSSPOLYMER	Unid.	624	478110	\$58,56	\$36.541,44



# PREFEITURA DE IGUAÇA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

ALUMINUM STARCH OCTENYLSUCCINA TE, AMINOMETHYL PROPANOL, AQUA BHT, METHOXYDIBENZ OYLMETHANE, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, CETYL ALCOHOL, DISODIUM EDTA, DISODIUM PHENYL DIBENZIMIDAZOLE TETRASULFONATE , ETHYLHEXYL METHOXYCINNAM ATE, ETHYLHEXYL SALICYLATE, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE, HOMOSALATE, HYDROGENATED PALM GLYCERIDES, HYDROXYACETOP HENONE, OCTOCRYLENE, PARFUM ( COMPONENTES DA FRAGÂNCIA/ COMPONENTES DE LA FRAGANCIA: ALPHA- ISOMETHYL, IONONE, BENZYL SALICYLATE, BUTYLPHENYL METHYLPROPINAL , CITRONELLOL, COURMARIN, EUGENOL, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, HYDROXYCITRON ELLAL, LINALOOL), PEG-100 STEARATE, PHENOXYETHANO L, PHENYLBENZIMID AZOLE SULFONIC ACID, POTASSIUM CETYL PHOSPHATE,					
---	--	--	--	--	--



STEARYL DIMETHICONE, TRIETHANOLAMIN E, VP/HEXADECENE COPOLYMER, XANTHAN GUM.						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$64.995,84 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)</b>						

**4.2. Observação:** O quantitativo de repelentes e protetores solares foi estabelecido considerando o efetivo atual de 86 (oitenta e seis) Agentes Comunitários de Saúde e 44 (quarenta e quatro) Agentes Comunitário de Endemias vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande. A distribuição dos produtos ocorrerá de forma trimestral, totalizando quatro entregas anuais, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo e o uso adequado durante o desempenho das atividades externas, que demandam exposição prolongada às condições climáticas, conforme demonstrado na técnica quantitativa em anexo.

**4.3.** Ressalta-se que foi considerada uma margem técnica de segurança de 20% sobre o quantitativo total, a fim de atender eventuais necessidades de distribuição avulsa, bem como possíveis alterações no quadro de pessoal, decorrentes de admissões, desligamentos ou substituições. Tal medida visa garantir a efetiva proteção individual dos servidores e a manutenção das condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde do trabalhador, previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de repelentes e protetores solares destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, considerando a natureza essencial das atividades desempenhadas por esses profissionais, que atuam diretamente em campo, com exposição contínua ao sol e a ambientes de risco biológico.
- 2.2. Os produtos são indispensáveis para a proteção individual dos servidores, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde e para a manutenção das condições adequadas de trabalho, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e as normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs).
- 2.3. A demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de atenção básica e vigilância em saúde, sendo o fornecimento desses itens condição imprescindível para o exercício seguro das funções.
- 2.4. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da urgência no atendimento da necessidade administrativa, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção à saúde do trabalhador.
- 2.5. A contratada deverá apresentar comprovação de possui registro em atividade econômica compatível com o objeto e apresentar as certidões de débitos:
  - A) Estaduais,
  - B) Dívida Ativa da União
  - C) Trabalhistas; e
  - D) FGTS.



- 2.6.O fornecimento dos produtos deverá ser realizado pela contratada, garantindo que os repelentes e protetores solares atendam integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade e regulamentações vigentes da ANVISA, bem como estejam dentro do prazo de validade e devidamente lacrados e identificados. A contratada deverá assegurar que o processo de entrega seja executado de forma a preservar a integridade, segurança e qualidade dos produtos, evitando qualquer risco de comprometimento à sua eficácia.
- 2.7. As entregas deverão ser realizadas, em dia e horário, previamente informados com a solicitante.
- 2.8.O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2026 por esta municipalidade até a presente data.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 3.1. A solução proposta é a dispensa de licitação para a aquisição de repelentes e protetores solares, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande.
- 3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis, devendo apresentar registro e regularização vigentes, assegurando a qualidade, eficácia e segurança exigidas para uso contínuo em atividades de campo.
- A contratação visa garantir condições adequadas de trabalho e a proteção individual dos servidores, em atendimento aos princípios da eficiência, legalidade e proteção à saúde do trabalhador, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação vigente e neste Termo de Referência:
- 4.2.Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando as quantidades, prazos e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande.
- 4.3.Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 4.4.Apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória do registro dos produtos junto à ANVISA e demais certificações exigidas por órgãos competentes.
- 4.5.Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, assegurando que cheguem ao destino em perfeitas condições de uso, sem danos ou violação de embalagens.
- 4.6.Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 4.7.Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer produto que apresente defeito, dano, irregularidade, alteração de validade ou divergência em relação ao solicitado.
- 4.8.Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, inclusive quanto às certidões fiscais, sanitárias e trabalhistas.



- 4.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes.
- 4.10. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, assegurando o descarte adequado de resíduos ou embalagens, de acordo com a legislação ambiental aplicável.
- 4.11. Atender prontamente às solicitações e orientações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao bom acompanhamento da execução contratual.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Pagar à Contratada o valor resultante das entregas, na forma do contrato.
- 5.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação tem por finalidade a aquisição de repelentes e protetores solares destinados aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaba Grande, considerando as condições de trabalho em campo e a necessidade de proteção individual contra radiação solar e picadas de insetos, especialmente em áreas de risco de transmissão de arbovírus.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Conformidade sanitária: os produtos deverão possuir registro válido na ANVISA, atendendo integralmente às normas e regulamentos técnicos aplicáveis, conforme a Resolução RDC nº 07/2015 e demais legislações pertinentes.
- Qualidade e eficácia: os repelentes e protetores solares deverão garantir proteção eficaz contra insetos transmissores de doenças e fator de proteção solar (FPS) adequado às condições de exposição ao sol, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- Apresentação e validade: os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, invioladas, devidamente rotuladas, com informações legíveis sobre lote, data de fabricação e validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.



- Segurança do produto: os componentes utilizados deverão ser seguros para uso humano, isentos de substâncias proibidas pela ANVISA, e não poderão causar irritações ou reações adversas quando aplicados na pele.
- Sustentabilidade e descarte: sempre que possível, deverão ser priorizados produtos e embalagens recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo o fornecedor garantir o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados.
- Entrega e armazenamento: a contratada deverá realizar a entrega total dos produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições adequadas de transporte e armazenamento, garantindo a integridade e a conservação do material.
- Compatibilidade com a necessidade pública: os produtos fornecidos deverão atender às necessidades operacionais e de saúde ocupacional dos servidores, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde e melhoria das condições de trabalho em campo.

## 6.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, a qualidade e a rastreabilidade no fornecimento dos repelentes e protetores solares. A execução direta pela contratada assegura maior controle sobre os prazos, condições de entrega e conformidade dos produtos, reduzindo riscos operacionais e prejuízos ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. O material adquirido deverá ser entregue no prazo de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 7.2. O Material adquirido deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h as 16h, no endereço: Rua Euclides Pereira Ninho, Nº05 – Iguabela, Iguaba Grande.
- 7.3. Somente serão aceitos produtos novos, originais, com validade mínima de 12 (doze) meses, devidamente rotulados e em conformidade com a regulamentação da ANVISA. Produtos em desacordo com o Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. A entrega dos repelentes e protetores solares deverá ocorrer de forma parcelada, em periodicidade trimestral, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o abastecimento contínuo. As quantidades serão definidas a cada solicitação, evitando estoque excessivo e riscos de vencimento. A contratada deverá assegurar a entrega dentro do prazo, com produtos em perfeitas condições de uso e validade adequada.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

**8.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “*Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.*”



**8.2.** O gestor especialmente designado para este processo é: **Paulo Jose da Costa Souza**, Coordenadora Agentes de Endemias, matrícula **2037**, inscrito no CPF sob o nº **081.685.937-07**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

### 9.2.1. DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O Gestor do processo está ciente e de acordo com suas atribuições, especialmente em relação a:

I - Controlar prazos de vencimento do contrato;

II - Avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação contratual, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

III - comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do contrato;

IV - Acompanhar a manutenção da habilitação do contratado inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio da consulta às respectivas certidões eletrônicas;

V - Controlar as garantias contratuais;

VI - Realizar formalmente as notificações aos contratados;

VII - sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em contrato, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;

X – Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

XI - analisar a documentação obrigatória que antecede a liquidação;

XII - diligenciar para que seja feito o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XIII - diligenciar para que haja a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 9.2.2. DO FISCAL

O fiscal especialmente designado para este processo é: **Karoliny Furtado Da Silva**, Coordenadora da Atenção Básica, matrícula **40802**, inscrito no CPF sob o nº **015.941.186-63**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



## 10.2.1 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal deste processo, está ciente e de acordo com suas atribuições, especialmente:

I - Avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;

II - Apoiar o gestor do contrato no exercício de suas funções;

III - manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

IV - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;

V - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; ou que não possuam os requisitos definidos em edital ou em Lei para o exercício da função;

VIII - realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada;

IX - Verificar o correto pagamento dos salários e dos encargos trabalhistas e previdenciários no caso de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

X - Verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;

XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - conferir e atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras;

XIV - propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;



XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV recomenda-se, conforme o caso:

- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, anotações de responsabilidade técnica (ARTs) e/ou registros de responsabilidade técnica (RRTs) emitidos pelos respectivos Conselhos de Fiscalização e Regulamentação Profissional, referentes a obras, serviços e projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- e) outras atividades compatíveis com a função.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. A fiscalização e o atesto das notas fiscais serão realizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade dos serviços ou produtos entregues.
- 10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 dias após o recebimento e aprovação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 10.3. O pagamento será realizado via transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, que deverá estar em nome da empresa vencedora, vedado o pagamento a terceiros.
- 10.4. No caso de produtos entregues com pendências ou em desacordo com o contratado, o pagamento poderá ser suspenso até a sua devida regularização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.5. Não será devido qualquer pagamento por produtos não entregue ou por entregas parciais não autorizadas pela Administração.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando a necessidade de padronização dos produtos, a fim de garantir a eficácia, segurança e uniformidade no uso do protetor solar e do repelente. A aquisição em lote único visa evitar incompatibilidades técnicas, assegurar a qualidade dos itens fornecidos e promover a economicidade da contratação.

A centralização da compra permitirá a formalização de um único contrato, simplificando a gestão administrativa, a fiscalização e o acompanhamento contratual, além de reduzir custos operacionais e otimizar os recursos públicos, fortalecendo, ainda, o poder de negociação da Administração.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



# PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

**12.1.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$64.995,84 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada e presente no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**12.2.** Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:**

- I) Gestão/Unidade: 010 – Secretaria de Saúde;
- II) Programa de Trabalho: 10.301.0006.2039
- III) Ficha: 485
- VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00
- V) Fonte de Recursos: 1621

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 24 de fevereiro de 2026.

**Elaborado por:**

**Karolinny Furtado da Silva**  
**Coordenadora Estratégia de Saúde da Família**  
**Mat.:40802**

**Aprovado por:**

**Karin Netto de Castro**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Mat.: 40338**